



Jornal Oficial do
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Pág. 1

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 004/JANEIRO DE 1997

EDIÇÃO Nº 005 – 31/MAIO/2022



LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FRANCISCO CÉSAR ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

VINICIUS NITO NÓBREGA GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 386 /2022.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Marizópolis aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo, para atender a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.

2.000 – PODER EXECUTIVO

02.190 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao Idoso

0090 - Assistência ao Idoso

2112 – Manutenção do Conselho Municipal do Idoso

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas P. Civil
R\$ 16.900,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RGPS R\$ 3.600,00

3.3.90.14 – Diárias Civil R\$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
R\$ 2.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro P. Física R\$ 3.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica
R\$ 6.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00

FR:15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

TOTAL R\$ 41.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º desta lei, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64, serão anuladas total ou parcialmente as dotações abaixo especificadas constantes do orçamento vigente com a seguinte providência.

I - Abrir os Créditos necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II anulação de dotação.

2.000 – PODER EXECUTIVO

02.190 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao Idoso

0090 - Assistência ao Idoso

2098 – Fundo Municipal dos direitos do Idoso

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado R\$ 6.000,00

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens Fixas P. Civil R\$ 10.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro P. Física R\$ 7.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica
R\$ 7.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

FR:15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

TOTAL R\$ 41.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Marizópolis-PB, em 18 de Maio de 2022.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 2 (DOIS) DIAS, NO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO AMAURI EDILSON DA SILVA – GALEGUINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal AMAURI EDILSON DA SILVA, conhecido popularmente como “Galeguinho de Edilson”, ocorrido no dia 09 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade marizopolense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO que o Município de Marizópolis, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família pelo falecimento prematuro do Servidor Público Municipal AMAURI EDILSON DA SILVA - Galeguinho de Edilson;

CONSIDERANDO que o aludido Servidor Público é digno das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 2 (dois) dias, contados a partir desta data, 10/05/2022, no Município de Marizópolis-PB e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas, no dia 10/05/2022, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal AMAURI EDILSON DA SILVA, personalidade de destaque em nosso Município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 10 DE MAIO DE 2022.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FABIANA FRANCISCA DA SILVA**, do cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provedimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE MAIO DE 2022.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO ANTONIO FILHO**, para exercer o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provedimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE MAIO DE 2022.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal nº 323/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora, **ANTONIA LAURENTINO FREIRES**, professor, matrícula nº 18183, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, sem prejuízo dos seus vencimentos, a partir do dia 22/03/2022, nos termos dos artigos 19, 20, da Lei Municipal nº 323/2019.

Art. 2º - Determinar que esta portaria tenha vigência a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE MAIO DE 2022.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 104/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GABRIEL VIEIRA ALEXANDRE**, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS GERAL**, Nível III, Símbolo CCD I, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE MAIO DE 2022.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 105/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de falecimento, **AMAURI EDILSON DA SILVA**, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO** Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 09 DE MAIO DE 2022.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 106/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **REGINALDO LUIZ DA SILVA**, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível IV, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que o efeito desta Portaria tenha vigência a partir da assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 17 DE MAIO DE 2022.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 107/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, culminada com art. 81, VI, da Lei 8.112/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a servidora **MARIA APARECIDA DE ARAGÃO**, merendeira, regime estatutário, matrícula funcional nº 18686, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos de interesse particulares, a partir do dia 01/05/2022, com prazo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 81, VI, da Lei 8.112/1990.

Art. 2º - Determinar que os efeitos financeiros desta Portaria sejam retroativos a 01/05/2022, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 19 DE MAIO DE 2022.**


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 108/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Convênio nº 001/2018 e Lei 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a servidora **SOLANGE RODRIGUES DE SOUSA**, Professora do quadro efetivo, matrícula funcional sob nº 18450, lotada na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atividades no MUNICÍPIO DE SOUSA – PARAÍBA, com ÔNUS para órgão cedente, no período determinado de 18/04/2022 a 18/04/2023, nos termos do Convênio nº 001/2018 de Cooperação Mútua de Cessão de Servidores.

Art. 2º - Determinar que o efeito desta Portaria retroaja a data do pedido, (18/04/2022), revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 19 DE MAIO DE 2020.**


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 109/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, AUXILIO DOENÇA, para a servidora do quadro eletivo, **ELISANGELA VIEIRA BRAGA**, Auxiliar de Serviços, matrícula funcional sob nº 13311, lotado na Secretaria de Educação, por 40 (Quarenta) dias, com início no dia 04 de ABRIL de 2022 e término dia 02 de JUNHO de 2022, nos termos da legislação pertinente ao presente caso.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria tenha vigência, com efeitos financeiros retroativos a data do nascimento (**04/04/2022**), revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE MAIO DE 2022.**


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



RPPS – RÉGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MARIZÓPOLIS – CNPJ: 02.938.882/0001-66
Rua João Vicente de Almeida s/n Bairro Edilson Alves CEP: 58819-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PARAÍBA

Portaria nº. 02/2022

O Diretor Presidente do RPPS- Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marizópolis/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, art. 1º da lei 10.887/04 e arts. 35, incisos I, II, III e art. 36 da lei municipal de nº. 059/2007 e suas alterações.

Considerando parecer da Procuradoria Jurídica, que pugna pela concessão do benefício de reconhecimento de união estável e habilitação de pensão por morte, a senhora **WANDELZA BATISTA DE SOUSA**, em virtude do falecimento do seu companheiro, senhor **WELLINGTON CAVALCANTE DE MENEZES**, que era detentor de cargo efetivo no município.

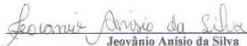
RESOLVE:

CONCEDER, o benefício de reconhecimento de união estável e habilitação de pensão por morte, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à senhora **WANDELZA BATISTA DE SOUSA**, que convivia em união estável com o senhor **WELLINGTON CAVALCANTE DE MENEZES**, que exercia o cargo de **VIGIA** do quadro efetivo de funcionários até o momento de seu falecimento, com matrícula 1823-4, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, art. 1º da lei 10.887/04 e arts. 35, I, II e III e art. 36 da lei Municipal de nº. 059/2007 e suas alterações.

DETERMINAR que a pensão seja dividida em **cotas iguais de 50%** do valor, onde a requerente receberá uma parte e a outra continuará sendo recebida pelo filho do casal, o já beneficiário, **FRANCISCO WELLINGTON BATISTA MENEZES**.

Marizópolis/PB, 04 de maio de 2022.


MELKA LISANA CARVALHO CAROLINO
PRESIDENTE IPAM

ESTADO DA PARAÍBA	
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIZÓPOLIS	UF PB
ASSUNTO: APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASSO A PASSO.	
PARECER Nº 001/2022	APROVADO EM 06 /05/2022
I- RELATÓRIO: Aos dias seis de maio de dois mil e vinte e dois (06/05/2022) às 9h, os membros do Conselho Municipal de Educação e membros do Fórum Municipal de Educação reuniram – se na sala da Coordenação Pedagógica, localizada na rua João Vicente Almeida s/n, bairro Edison Alves, a reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação Jeovânio Anísio da Silva, na ocasião foi apresentado o processo sob nº 01/2022 em anexo os documentos necessários para os conselheiros conceder parecer favorável a autorização da Escola privada de Educação Infantil Passo a Passo localizada na rua Severino Jerônimo de Carvalho S/N, Centro de Marizópolis-PB, após a análise do referido processo e respectivas documentações foi aprovado por unanimidade a autorização da escola Passo a Passo, de acordo com a Resolução nº 001 de 06 de maio de 2022.	
II – APROVADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06/05/2012.	
Votos favoráveis a aprovação: Jeovânio Anísio da Silva Presidente, Luiz Marcelino de Oliveira, Geizane Rodrigues Bezerra Tavares, Patricio Henrique de Vasconcelos, Vanaldo Domingos dos Santos, Jonathas Lira, Jaquelina Marques Pessoa, Edvaneide Quirino, Cinara Alves, Vanaldo Domingos, Jusandra Fernandes Faustino, Ângela Roch, Sandra Maria.	
 Jeovânio Anísio da Silva Presidente do CME	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Aprova a autorização de funcionamento da Escola Privada de Educação Infantil Passo a Passo.

O Conselho Municipal de Educação de MARIZÓPOLIS, no uso de suas atribuições e com fundamento na análise da documentação anexada ao processo nº 001/2022, realizado em assembleia no dia seis do mês de maio de 2022.


RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a autorização de funcionamento da Escola privada de Educação Infantil Passo a Passo, localizada na rua Severino Jerônimo de Carvalho S/N, Centro de Marizópolis-PB.

§ 1º - O ato de reconhecimento da Escola privada de Educação Infantil Passo a Passo, localizada na rua Severino Jerônimo de Carvalho S/N, Centro de Marizópolis-PB é de período de (dois) 02 anos a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Jeovânio Anísio da Silva
Presidente do CME.